



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE N.º 3/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui a Comissão de Seleção para análise das propostas de intenção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando a ampliação do atendimento de crianças na modalidade de creche, em período integral, por meio da celebração de Termo de Colaboração.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto pela Constituição Federal, que estabelece a Educação como direito de todos sendo obrigação do Estado e da Família promovê-la, conforme art. 205;

Considerando as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB) – Lei n° 9.394/96, relativas à Educação Infantil e ao atendimento em creches, em especial os artigos 29 e 30, inciso I;

Considerando as disposições indicadas na Lei Federal n° 13.019/2014, especialmente o inciso X do Artigo 2º e no Decreto Municipal n° 20.113/2017, especialmente o inciso XI do Artigo 2º, e;

Considerando o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n° 6.447/2015, que estabelece na Meta 1, o objetivo de ampliar o atendimento da Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo 60% (sessenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos;

Considerando o Edital de Chamamento Público N° 01/2023 – SE, devidamente publicado em meio oficial de publicidade deste Município, o Jornal Notícias do Município, Edição N° 2300, de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção para análise das propostas de intenção de Organizações da Sociedade Civil visando à ampliação do atendimento de crianças na modalidade de creche, em período integral, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º A Comissão citada no art. 1º fica assim constituída:

a) Na qualidade de Coordenadora da Comissão:

Patricia Vivolo Rotondaro da Silva

b) Na qualidade de Membros da Comissão:

Aline de Souza Medeiros

Caroline Guerra Takeuchi Pimenta

Celso Ricardo Silva

Cristiana Pessoa Fernandes

Eliane Querino de Souza Consentino

Erick Wilson Romero

Fernanda da Silva Ribeiro Abbud

Tamara Belloni Furlan

Rosângela dos Santos Hermógenes

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação